

LEI Nº. 272 de 02 de agosto de 2.007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1195 - Construção e Equipamentos de Laticínio.

Elemento de Despesa.: * 4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 332.000,00

* 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte de convênio com o **Ministério da Integração Nacional**.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 347.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL